

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037006893

Nome: COLEGIO MONTES BELOS

**Assunto: Renovação de Autorização do Curso Técnico em Estética**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 149/2023

## I - HISTÓRICO

O **Colégio Montes Belos**, mantido pelo **Centro Universitário Montes Belos LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 04.907186/0002-07, localizado na Rua Cidade de Goiás, S/N, quadra 17, lote 1, Centro, São Luís de Montes Belos/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Estética, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Currículo diretor;
- Vigilância sanitária;
- Termo CBM;
- Alvará de localização;
- Regimento interno;
- Sustentabilidade financeira;
- Contrato social;
- Materiais e equipamentos;
- Acervo bibliográfico;
- PPC;
- Nominata docente;
- Resolução de renovação de autorização;
- Alteração contratual;
- Escritura;
- Quadro de salas;
- Check list;
- Diligência 178;
- Diligência 37;
- Alvará sanitário;
- Declaração docente;

- Resolução de renovação de autorização;
- Despacho 63;
- Termo do especialista;
- Termo do especialista;
- Portaria 57;
- Relatório de visita.

## II – Análise

O **Colégio Montes Belos** obteve seu o credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP N. 82 de 11 de maio de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2025 e a renovação de autorização do curso Técnico em Enfermagem por meio da Resolução CEE/CEP n. 95, de 29 de outubro de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2022

### 1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 20230335318, **com validade até 31/12/2023**
- Certificado de Conformidade, N° 136065/22, **com validade até 14/9/2023.**
- Alvará de Localização e Funcionamento, N° 423/20, **definitivo.**

### 2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 57, de 29 de março de 2023, expedida por este Conselho é integrada por **ROSANE REGINA DE SOUSA ARRAES** e **TATYANNE DE SOUZA OLIVEIRA**, emitiram relatório técnico e nota 4,24.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

### 3. Da Estrutura Física.

Em consulta ao PPC e ao relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas contatou-se que o Colégio Montes Belos conta com lanchonete, 09 salas de aula, sala de professores banheiros, e espaço de convivência.

Os especialistas destacaram que o Colégio conta com duas Bibliotecas, sendo uma na própria unidade onde o curso de Técnico em Estética é oferecido e outra na sede da Faculdade, que fica a 2km de distância, que é regida pelo mesmo grupo mantenedor e que trabalham em regime de parceria Colégio/Faculdade. Assim sendo os estudantes possuem acesso também a biblioteca da faculdade. Além da biblioteca física, o Colégio disponibiliza a plataforma digital Minha Biblioteca. A lanchonete e o espaço de convivência (quadra poliesportiva) não possuem acessibilidade.

Os banheiros, tanto feminino quanto o masculino, possuem acesso único de entrada, ambos tem 4 vasos sanitários, sendo 1 com acessibilidade, tem 3 lavatórios de mãos, tem suporte para álcool em gel de parede na entrada.

### 4. Laboratório.

De acordo com o relatório técnico produzido pela comissão, o laboratório de prática é amplo, arejado, possui banheiro/vestiário, possui armários para guardar aparelhos e produtos, de forma que mantém uma organização estética e também conservação dos aparelhos.

## 5. Laboratório de Informática.

Conforme o plano de curso, o colégio conta com 1 laboratório de informática, com 40,05m<sup>2</sup> e dispõe de 24 microcomputadores, duas impressoras a laser e acesso a internet.

## 6. Da Biblioteca e Acervo.

A biblioteca tem um espaço amplo, com mesas, cadeiras, ar condicionado, 1 banheiro, 2 computadores para uso dos estudantes, 1 computador para uso da bibliotecária. Além dos livros físicos dispostos por assunto nas prateleiras da biblioteca, os estudantes contam com uma biblioteca virtual chamada " Minha Biblioteca, que é uma plataforma custeada pelo grupo mantenedor e liberada através de senha para cada um dos estudantes.

## 7. Estrutura Tecnológica.

Consta dos autos que a instituição conta com 1 televisor, 4 datashows ou retro projetores e duas multimídias. Conta também com apostilas próprias que são elaboradas pelos docentes de acordo com a disciplina ministrada.

## 8. Dos Requisitos de acesso.

Os cursos técnicos ministrados pelo CMB de Goiás serão oferecidos a candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio ou estar cursando a 2ª série do Ensino 'Médio ou o 2º período da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e tendo ao menos 16 anos. No entanto, deverá ter concluído o Ensino Médio no seu termino.

## 9. Dos Objetivos do Curso.

O cursos objetiva formar profissionais capacitados para o uso correto das técnicas, produtos e equipamentos cosméticos e dermatológicos no tratamento estético, desenvolvendo habilidades para a gestão de serviços relacionados à estética.

## 10. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e as específicas do curso. Há uma correlação entre o perfil de conclusão com a justificativa do curso.

## 11. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária total de 1440 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** - módulo básico da área de saúde, com carga de 390 horas, sem terminalidade, sendo pré-requisito para os módulos II, III e IV.
- **Módulo II** - com carga horária de 390 horas teóricas práticas, sendo pré-requisito para os módulos III e IV.
- **Módulo III** - módulo sem terminalidade, com carga horária de 420 horas teórico-práticas.
- **Módulo IV** - módulo com terminalidade em Habilitação Técnica de Nível Médio em Estética, com carga total de 240 horas, de estágio profissional supervisionado.

O plano de curso prevê 240 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um conveio com a Clínica Lidherme EIRELLI, de Sanclerlândia/GO.

### 13. Das Vagas

A partir da análise dos dados constatou-se que os gestores pretendem ofertar 200 vagas anuais.

### 14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 5 (cinco) professores, destes, 3 são formados em estética entre outros, 1 formado em enfermagem e 1 formado em letras e linguística.

### 15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

### 16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso **Técnico em Estética**, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao plano de curso: a comissão sugeriu apenas uma revisão para alinhamento entre o plano de curso e o regimento.
- Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico –PPP: a comissão sugeriu que o regimento seja organizado quanto a numeração de páginas e alinhamento entre sumário e corpo do texto.
- Atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas, considerando os requisitos contidos no CNCT do MEC: o curso utiliza-se de laboratórios de cosmética, anatomia e informática para complementar as aulas teóricas e estão de acordo com o previsto pelo MEC. IX - descrever o ambiente virtual de aprendizagem, quando se tratar de cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância ou em cursos mistos.
- Situação da instituição de ensino quanto ao alvará de funcionamento municipal, alvará da vigilância sanitária e laudo de conformidade do corpo de bombeiros: os referidos alvarás foram apresentados pela instituição e estão em vigência. A comissão sugere que seja verificada a acessibilidade para a quadra poliesportiva - espaço de convivência e para a lanchonete.

### 17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição informou estar de acordo com as considerações finais da comissão de especialistas.

### III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Renovar a autorização até 31 de dezembro de 2026** do Curso **Técnico em Estética** ofertado pelo **Colégio Montes Belos**, mantido pelo **Centro Universitário Montes Belos LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 04.907186/0002-07, localizado na

Rua Cidade de Goiás, S/N, quadra 17, lote 1, Centro, São Luís de Montes Belos/GO, com 200 vagas anuais.

- **Aprovar** o Plano de Curso **Técnico em Estética**, com 1440 horas, destas 1200h teórico prática e 240h de Estágio Supervisionado.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
  - **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m<sup>2</sup>, por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50m<sup>2</sup>, e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinadas à prática de ensino profissional".
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

**Alan Francisco de Carvalho**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheiro Relator.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, aos 18 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FRANCISCO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 18/05/2023, às 09:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 18/05/2023, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **47574063** e o código CRC **81F14FBE**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037006893



SEI 47574063